LEI Nº 606/2014 **DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a considerar efetivo o afastamento do Servidor Público Municipal no dia de seu Aniversario Natalício."

A Câmara Municipal de Urupá aprovou e o Prefeito do Município de Urupá sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, considerar efetivo o afastamento do Servidor Público Municipal no dia de seu aniversário, independente de seu regime jurídico de contrato.

Parágrafo Primeiro: O dia do aniversário natalício do Servidor é aquele indicado no seu documento de identificação de Registro Geral RG, na certidão de nascimento ou casamento.

Parágrafo Segundo: Havendo divergência de datas entre os documentos citados no parágrafo anterior, vale como data de nascimento natalício do Servidor aquele apontado em sua certidão de nascimento ou casamento**.**

Art. 2º Quando o dia do aniversário do Servidor coincidir com feriados, a falta abonada transmitir-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 14 / 04 / 2014 a 21 / 04 / 2014

SANCIONADA
EM: 14/04/2014

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 14 / 04 / 2014 a 21 / 04 / 2014

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO